



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SEI Nº 6018.2023/0050781-3
DL 57-2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrita sob CNPJ nº 6018.2023/0050781-3, situada na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque, São Paulo - SP, 01223- 010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar adquirir através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do bem.

OBS.: O produto ofertado deverá atender ao Termo de Referência (TR), havendo divergência entre o produto descrito no item (CatMat) e o informado na TR, vale o informado na TR.

Forma de Pagamento:

Conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010, informar número da Agência e Conta-Corrente em nome da empresa no **BANCO DO BRASIL S/A**, para crédito em conta corrente após 30 (trinta) dias da entrega do produto.

ITEM 1 (3) – LENÇO PARA LIMPEZA DE LENTES

DESCRIÇÃO: Lenço descartável, material: papel, comprimento: 6 pol, largura: 4 pol, aplicação: limpar lentes lens cleaner, apresentação: envelope c/ 100 unidades.

QUANTIDADE: 24 envelopes c/100 unidades (ou 48 envelopes c/50 unidades)

APRESENTAÇÃO: envelope

CATMAT: 294630

ITEM 2 (06): TUBO DE VIDRO PARA CENTRÍFUGA 50ML

DESCRIPTIVO: Tubo de vidro para centrífuga, capacidade 50mL, com graduação, com rolha de polietileno, calibrado a 20°C, classe A.

QUANTIDADE: 200 unidades

APRESENTAÇÃO: Unidade

CATMAT: 422794 **desconsiderar “adicional sem orla” e complementar**

ITEM 3 (08): TUBO DE NESSLER FORMA ALTA 50 ML



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

DESCRIPTIVO: Tubo laboratório, tipo: Nessler, material: vidro, tipo fundo: fundo chato, capacidade: 50 mL, acessórios: com 1 traço, adicional: sem orla, forma alta.

QUANTIDADE: 20 unidades

APRESENTAÇÃO: Unidade

CATMAT: 410928

ITEM 4 (12): ESCOVA PARA LIMPEZA DE BALÃO VOLUMÉTRICO DE 2000 ML

DESCRIPTIVO: Escova torcida em arame, revestida com PVC, para limpeza de balão volumétrico de 2000ml, com cerdas em nylon.

QUANTIDADE: 20 unidades

APRESENTAÇÃO: Unidade

CATMAT: 408573 **complementado com o descritivo acima**

PRAZO DE ENTREGA:

Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados.

LOCAIS DE ENTREGA:

Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, localizado na Avenida Santos Dumont, 637 - CEP: 01101-000 - DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 9h às 15h. Telefone: (11) 2974-7846/47 **Itens: 1, 2, 3, 4 (60 caixas), 7 (144 rolos).**

Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde – Setor de Almoxarifado – Avenida Guilherme, 82 – Vila Guilherme; responsável pelo recebimento: Kleber Crispim de Lima Junior (klebercrispim@prefeitura.sp.gov.br). Telefones: 2218-8622, 2218-8621 ou 2218-8645: **Itens 4 (66 caixas), 5, 6, 7 (776 rolos), 8, 9,10,11,12,13.**

Grade de distribuição da quantidade solicitada de cada produto por núcleos:

Itens	NLCQS	NLABZOO	NLABFAUNA	TOTAL SOLICITADO
3	0	24 env (c/100un) ou 48 env (c/50 un)	0	



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

6	200 unidades	0	0	200 unidades
8	20 unidades	0	0	20 unidades
12	20 unidades	0	0	20 unidades

GARANTIA:

No ato da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total, devendo ser igual ou superior a **12 (doze) meses**.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Os fornecedores deverão apresentar catálogo com as características do produto, indicando a marca, fabricante e procedência do produto ofertado, para aprovação.
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e prazo de validade da esterilidade, quando pertinente.
- Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a, pelo menos, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, sendo um mínimo de 12 (doze) meses.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- Sempre que necessário, a Unidade Requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
- O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

PENALIDADES:

São aplicáveis as sanções previstas na Lei vigente.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas no item anterior a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar conforme Lei vigente.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou entregue com atraso superior a 10 (dez) dias;

c) Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de empenho, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

d) Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso,



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;

e) Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da Contratante (UR), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

f) Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

g) Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis

OBSERVAÇÕES PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

O orçamento deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- Descrição detalhada do produto;
- Preço Unitário por Item;
- Preço Total por Item.
- Valor Total da Proposta Comercial;
- Validade da Proposta de 60 dias;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço Completo;
- Número de Telefone e e-mail;
- Nome e assinatura do responsável pelo orçamento;
- Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.
- E conforme Decreto nº 44.279 art. 38 a empresa que localizar-se fora do Município de São Paulo, deverá encaminhar DECLARAÇÃO que nada deve Fazenda do Município de São Paulo, segue abaixo modelo sugerido.
- **MODELO DE "DECLARAÇÃO"**



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

- A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada no endereço impresso no presente por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA sob as penas da lei que não está cadastrada e de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.